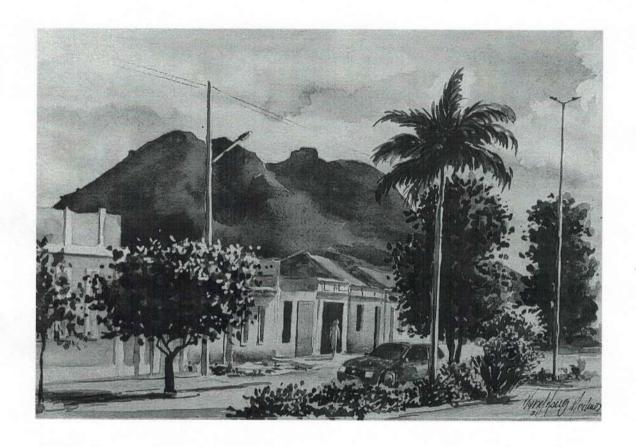
M



# PROPOSTA DE SERVIÇO CORES ASBUGIENSES NA CASA DO POVO

Vandeberg Medeiros

#### À Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Exmo. Sr. Vereador,

Aprígio Pereira de Araújo Neto, apresento a proposta CORES ASBUGIENSES NA CASA DO POVO.

. É com enorme satisfação que apresento a proposta de trazer para este local de representatividade do povo sabugiense, a minha arte como meio de ofertar o belo por meio de pinturas que representem a nossa memória e identidade e dessa maneira, os munícipes possam ainda mais se sentirem representados, uma vez que adentrando neste espaço sintam-se acolhidos pelo que os identifica. Para tal, proponho pintar cenas que remetam à nossa cultura, geografia e patrimônio.

#### TABELA DE VALORES

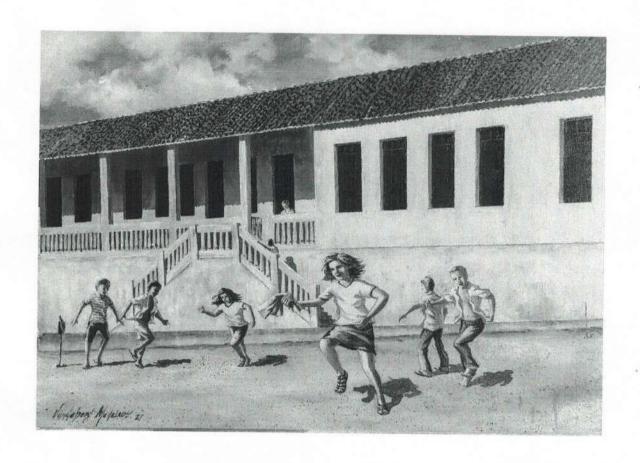
OBRAS	TAMANHO	VALOR
Uma tela para a Câmara Municipal.	Tamanho 1,5m x 1m	5.000,00
Total	•	5.000.00

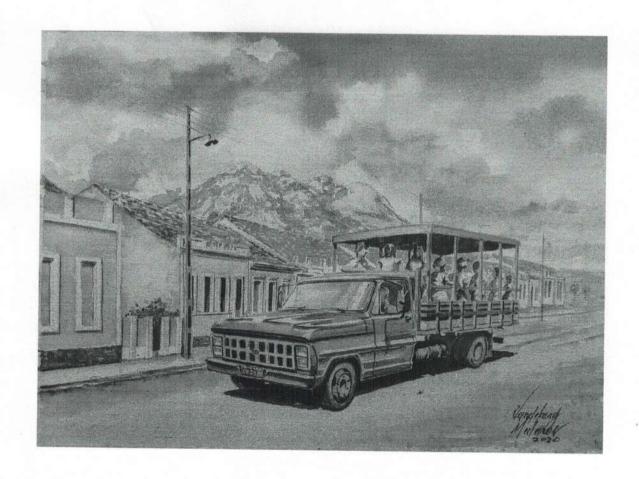
As obras serão entregues devidamente preparadas para expor nas paredes. No que diz respeito aos temas a serem pintados sobre São João do Sabugi, poderemos marcar um encontro para definirmos. O prazo de entrega das obras é de três meses a contar da data do contrato firmado.

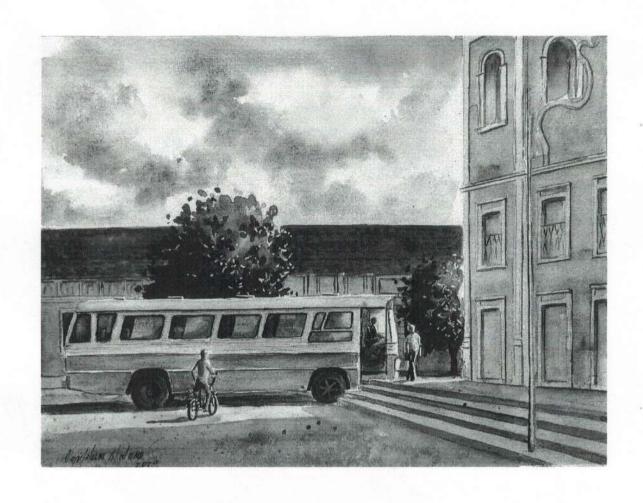
Desde já agradeço a oportunidade à mim concedida e me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

"A arte traduz o que o verbo não é capaz" Vandeberg Medeiros.

# **ANEXOS**

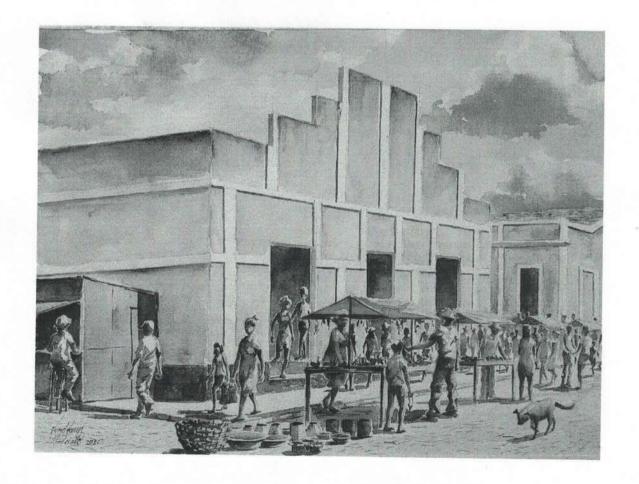


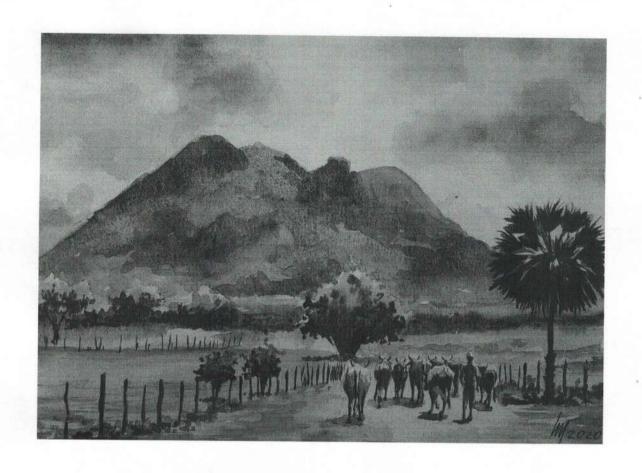


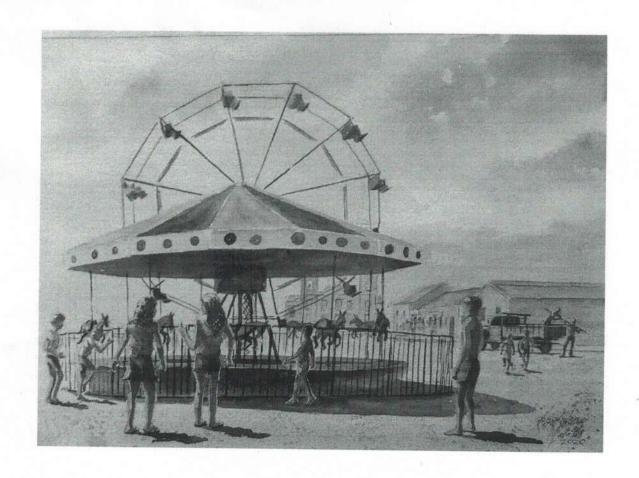






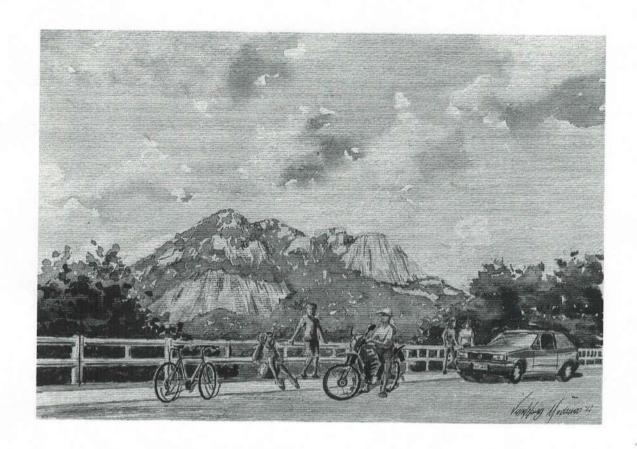










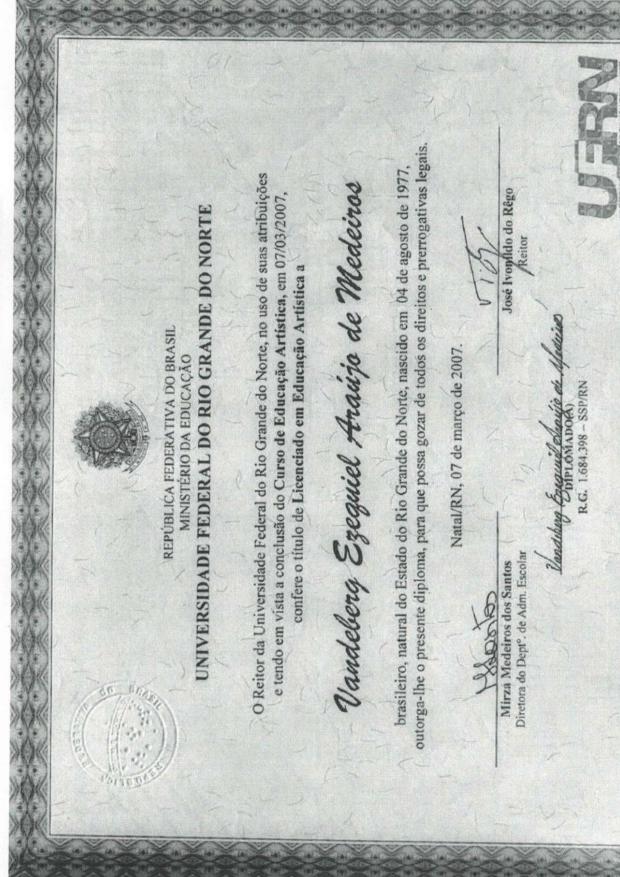


## CONTATOS

Instagram: @vandebergmedeirosart

Whats: 84 99661 5191

23/11/2021 10:04



https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATY0MDABLWQ1NQAwLTk0MTMtMDACLTAwCgAQACsc9Qt71VtAsO6iGtE96fY%3D/sxs/AQMkADAwATY0MDABLWQ1NQAwLTk0MTMtMDACLTAwCgBGAAAD...



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNP 1: 08 221 145/0001 24

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sis@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021

Dispõe sobre a concessão da Comenda João Emídio de Lucena (Tenente Lucena) ao Sr. Vandeberg Ezequiel Araújo de Medeiros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 006/2017, de 26 de agosto de 2017, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Comenda João Emídio de Lucena (Tenente Lucena) ao Sr. Vandeberg Ezequiel Araújo de Medeiros pelos relevantes serviços prestados à cultura de nossa comunidade.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 22 de novembro de 2021.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO VEREADOR-AUTOR



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sis@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



# ANEXO I IDENTIFICAÇÃO CURRICULAR DO AGRACIADO

NOME:

Vandeberg Ezequiel Araújo de Medeiros

NATURALIDADE:

Natalense

PROFISSÃO:

Professor e artista plástico

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Av. Abel Cabral, 1601, Ap 1005, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN

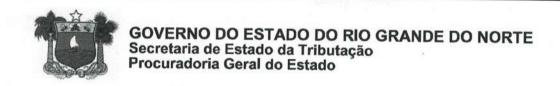
**ESTADO CIVIL:** 

Casado

BREVE HISTÓRICO DO AGRACIADO:

Sabugiense de origem e de coração, cursou Artes Plásticas pela UFRN a mesma instituição onde fez especialização em Ensino de Sociologia Para o Ensino Médio. É integrante do GUAP, Grupo Universitário de Aquarela e Pastel-UFRN. É professor do curso de Artes Visuais do IFPE, campus Olinda. Atualmente reside em Natal, RN. Seu trabalho como artista tem se destacado por representar o sertão, sobretudo a sua região do Seridó e em especial São João do Sabugi. O artista foi recentemente convidado à expor no Carrossel do Louvre edição de 2022, evento que acontece anualmente em Paris.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO VEREADOR-AUTOR



#### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7149933 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:

**VANDEBERG EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS** 

CPF:

028.241.904-77

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

#### ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em 24/11/2021 às 10:44:55 < Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 186.226.1.40.

Validade até 23/03/2022.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANDEBERG EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS

CPF: 028.241.904-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:10:25 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: 5C9D.26E9.203E.F61C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.